

Juiz de Fora, 05 de setembro de 2024.

PMMG/4RPM/EM4RPM/P4 Nº 96630039/2024

PADRÃO - EDITAL PREGÃO DE SERVIÇO(LEI14133)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

PROCESSO DE COMPRA Nº 34/2024

UNIDADE DE COMPRA 1253828

Regime de Execução Indireta: Empreitada por preço global - Prestação de Serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra)

Critério de Julgamento: Menor preço por lote

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de serralheria, visando a fabricação, reforma e instalação dos portões do complexo do 2ºBPM em Juiz de Fora/MG, com fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários, ao perfeito funcionamento, por conta da licitante vencedora, conforme especificações e condições constantes nos Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais anexos deste Edital.

EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
9. DA PROVA DE CONCEITO
10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA CONTRATAÇÃO

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
19. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO DE EDITAL II - MEMORIAL DESCRITIVO / PLANTA / PLANILHA DE CUSTO

ANEXO DE EDITAL III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO DE EDITAL IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO DE EDITAL VI - AVALIAÇÃO DE FORNECEDOR

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar Minas Gerais representada pelo Estado-Maior da Quarta Região de Polícia Militar (EM / 4ª RPM), torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo **Menor preço por lote**, no modo de disputa **Aberto e Fechado**, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de serralheria, visando a fabricação, reforma e instalação dos portões do complexo do 2ºBPM em Juiz de Fora/MG, com fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários, ao perfeito funcionamento, por conta da licitante vencedora, conforme especificações e condições constantes nos Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais anexos deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelos Decretos Estaduais nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 46.559, de 16 de julho de 2014, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, nº 48.586, de 17 de março de 2023, nº 48.587, de 17 de março de 2023, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e, pelas Resoluções nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, nº 8.898 de 14 de junho 2013, Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho 2016, Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de dezembro de 2022, Resolução SEPLAG nº 115, 29 de dezembro de 2021.

1.1. O pregão será realizado por Pregoeiro 3º Sgt PM Rodrigo Nascimento de Souza, tendo como suplente o Cb PM Guilherme Alves de Souza, e equipe de apoio os seguintes servidores: Cap PM Max Alessandrini Neves Dias, 1º Ten PM Marcio Mirandela dos Santos, 2º Sgt PM Fernando Luiz Fidelis.

1.1.1. A sessão de pregão terá início no dia **01 de outubro de 2024, às 09:00 horas**. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de serralheria, visando a fabricação, reforma e instalação dos portões do complexo do 2ºBPM em Juiz de Fora/MG, com fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários, ao perfeito funcionamento, por conta da licitante vencedora, conforme especificações e condições constantes nos Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais anexos deste Edital.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para

abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail p4-em4rpm@pmmg.mg.gov.br, observados o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar a Polícia Militar de Minas Gerais a indisponibilidade do sistema

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.2.5. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram integral e corretamente as solicitações de retirada do Edital.

3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.1.1. A participação no da presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como

beneficiários indicados no caput do art. 3º do decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018;

4.1.1.1. Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 4.7.1 deste edital.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas de acordo com as leis em vigor;

4.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

4.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas de acordo com as leis em vigor;

4.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

4.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a

documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

- 4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 4.7.2. que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.7.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 4.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

6.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

6.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser assinados eletronicamente.

6.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

6.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha..

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

6.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.1.1. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações

do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I- Termo de Referência;

7.1.2. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.3.1. Deverá ser apresentada planilha que expresse a composição de todos os custos unitários do itens envolvidos em cada lote do presente certame.

7.3.2. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

7.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

7.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, o registro dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

7.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.4.1 e 7.4.2.

7.4.4. O disposto nos subitens 7.4.1 e 7.4.2 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste Edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 8.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 8.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais), para todos os lotes
- 8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da etapa competitiva.
- 8.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive em lances intermediários.
- 8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12. Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 8.9, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18. **Do empate ficto**
- 8.18.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.
- 8.18.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. **Do empate real**

8.19.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.19.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados:

8.19.2.1. no país;

8.19.2.2. por empresas brasileiras;

8.19.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.19.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo estipulado durante a seção, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.22. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.22.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

8.22.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

8.22.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.22.2.2. Considera-se inexequível a proposta que a presente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.22.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.22.2.2.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.22.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.22.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.22.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, bem como as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.22.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.22.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.22.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.22.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global nem dos unitários.

9. DA PROVA DE CONCEITO

9.1. Não haverá prova de conceito no presente certame.

10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, site <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União, site <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- d) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;
- e) CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;
- f) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

10.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo III - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo IV - Modelos de Declarações.

10.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

10.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

10.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda -CNPJ;

10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

10.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site: www.fazenda.mg.gov.br.

10.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

10.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

10.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.10.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços compatíveis com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência ANEXO a este Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

10.10.1.1. **Lote 01:** Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para prestação dos serviços ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) das quantidades apresentadas no Anexo I - Termo de Referência;

10.10.2. Os atestados deverão conter:

10.10.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

10.10.2.2. Local e data de emissão.

10.10.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

10.10.2.4. Período da execução da atividade.

10.10.3. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 10.10.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

10.10.3.1. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

10.11. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

10.11.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

10.11.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

10.11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

10.11.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

10.11.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

10.11.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.11.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

10.11.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

10.11.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ(MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.11.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

10.11.5. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

10.11.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail p4-em4rpm@pmmg.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 11.1.

- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo V - Contrato, de acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG.

14.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

14.1.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.1.3.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo

das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, §2º do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020 e art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras - <http://www.compras.mg.gov.br/>.

14.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

16.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

16.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

16.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

16.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

16.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

16.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

16.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. Advertência por escrito;

17.1.2. Multa de até:

17.1.2.1. (0,5%) (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso,

- sobre o valor do objeto não executado;
- 17.1.2.2. (20) % (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;
- 17.1.2.3. Até (2) % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;
- 17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.
- 17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
- 17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.
- 17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 17.8.1. Retardarem a execução do objeto;
- 17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da

Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

19.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19.9. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.10. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site: www.compras.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 05 de Setembro de 2024

Rodrigo Saldanha, Cel PM

Ordenador de Despesas da 4ª RPM - PMMG

Rodrigo Nascimento de Souza, 3º Sgt PM



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Nascimento de Souza, 3º Sargento**, em 11/09/2024, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **96630039** e o código CRC **5C8D7ECB**.

Referência: Processo nº 1250.01.0015609/2024-57

SEI nº 96630039

Juiz de Fora, 05 de setembro de 2024.

PMMG/4RPM/EM4RPM/P4 Nº 96637901/2024

PADRÃO - TERMO REFERÊNCIA PREGÃO SERVIÇO(LEI14133)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	UNIDADE DE COMPRAS
05/09/2024	Seção de Compras da 4ª RPM	1253828

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Seção de Compras do EM4RPM E-mail: p4-em4rpm@pmmg.mg.gov.br Ramal para contato: (32) 3313-6135	Seção de Compras - P4/EM4RPM.

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de serralheria, visando a fabricação, reforma e instalação dos portões do complexo do 2ºBPM em Juiz de Fora/MG, com fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários, ao perfeito funcionamento, por conta da licitante vencedora, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento, memorial descritivo e demais anexos do Edital.

1.1. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.1.1. Fica sob responsabilidade da contratada fazer a recomposição de piso, parede, pintura e/ou qualquer outra parte do imóvel (quando necessário), incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários para execução desses serviços, caso venha a danificar a estrutura física que irá receber o serviço.

1.1.2. Anexo a este Termo de Referência consta o Memorial Descritivo e Planilha de Custos visando o direcionamento dos serviços a serem executados.

1.1.3. As informações descritas são um referencial podendo variar de acordo com a real necessidade na hora da execução do serviço.

1.1.4. Todos os serviços, mão de obra, materiais, equipamentos e maquinário

necessários para total execução do serviço deverão estar previstos na proposta comercial.

1.1.5. A definição dos locais de execução está definido conforme Memorial Descritivo, anexo a este Edital, podendo variar para melhor adequação durante a execução do serviço, a critério do Contratante, não gerando custos extras.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. O agrupamento de itens semelhantes em lote justifica-se pela economia de escala pecuniária gerada, pela garantia de padronização entre os produtos de um mesmo lote, pela otimização do tempo de realização do certame e pela diminuição de gastos com confecção de contratos e suas respectivas publicações.

2.2. LOTES:

2.2.1. Aberto a todos os licitantes: nos casos em que o valor total estimado do lote for maior do que R\$80.000,00 ou nas exceções à regra.

2.3. INFORMAÇÕES DO LOTE:

2.3.1. A presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de serralheria, visando a fabricação, reforma e instalação dos portões do complexo do 2ºBPM em Juiz de Fora/MG. Para este fim será necessário executar os serviços de acordo com Memorial Descritivo e demais anexos do Edital.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Considerando que o Complexo do 2º Batalhão abriga diversas unidades da 4ª Região de Polícia Militar (RPM), é essencial garantir a segurança e a funcionalidade das suas instalações. Atualmente, o complexo possui uma única entrada, que se encontra em condições precárias e necessita urgentemente de melhorias. Esta entrada não apenas compromete a segurança dos militares e dos funcionários que trabalham no local, mas também dificulta o controle de acesso e a logística diária.

Além disso, a Seção de Transportes do complexo enfrenta problemas significativos devido ao estado avançado de deterioração do seu portão. Este portão, sendo muito antigo, apresenta falhas estruturais que podem comprometer a segurança dos veículos e dos militares que utilizam essa seção. A modernização e a substituição deste portão são, portanto, imperativas para assegurar a eficiência operacional e a segurança de todos.

As melhorias propostas são necessárias para resolver os problemas identificados e garantir que o Complexo do 2º Batalhão continue a operar de maneira segura e eficiente. A realização destas obras não só trará benefícios imediatos em termos de segurança e funcionalidade, mas também contribuirá para a preservação do patrimônio público e para o bem-estar de todos os que dependem dessas instalações.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. Será adotado a modalidade Pregão Eletrônico, tendo em vista o fato de que o objeto desta contratação trata-se de serviço comum. Ou seja, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, através de especificações usuais de mercado.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser contratado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Para o lote: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) das quantidades apresentadas neste Termo de Referência;

6.2. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

- 7.1. Na aceitação da proposta será considerada a compatibilidade com as especificações, descritas no item 01 - Objeto, deste Termo de Referência, bem como com os valores unitários e global estimados.
- 7.2. No preço ofertado pela CONTRATADA deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagens, transporte, peças, mão de obra, equipamentos e outras despesas de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega dos itens licitados;
- 7.3. Para fins de elaboração da proposta, os preços de todos os serviços devem ser obrigatoriamente informados.
- 7.5. O valor ofertado não poderá ser superior ao custo total obtido pela contratante em pesquisa realizada para balizamento do processo licitatório.
- 7.7. A proposta para cada lote deverá ser cadastrada pelo seu valor total no Portal de compras.

8. DA PROVA DE CONCEITO:

- 8.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 03 (três) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho contendo detalhamento do serviço e dos produtos a serem utilizados, observando:

9.1.2.1. Início das atividades: Após a assinatura do contrato e emissão e cientificação da Nota de Empenho.

9.1.2.3. Após recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato a licitante deverá executar os serviços em até 60 (sessenta) dias corridos.

9.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.2.1. O serviço será prestado no seguinte endereço:

9.2.2. **Lote único:** Sede do 2ºBPM, situado a Rua Tenente Luiz de Freitas, S/N, Bairro: Santa Terezinha - Juiz de Fora-MG, no horário de **07h00min às 17h00min**, devendo ser previamente agendado.

9.2.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.2.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.2.4.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.2.4.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.4.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.2.4.2. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo a Seção de Compras.

9.2.4.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.2.5. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do serviço deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.2.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar os motivos pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.2.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.2.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato da proposta comercial negociada no pregão.

9.2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas face ao Edital e por força das disposições legais em vigor.

9.2.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.3. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

9.3.1. Não haverá exigência de cronograma físico financeiro já que os pagamentos serão de acordo com a execução do serviço.

10. **DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

11.1. Atendendo às exigências de acordo com a Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, como representante da Administração.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

11.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 159, da Lei nº.14.133/21.

11.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente:

12.1.1. 1251.06.181.137.4374.0001.3390.3922.0.70.1

13. DAS GARANTIAS:

13.1. **GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:**

13.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

13.2. **GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL**

13.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

13.2.2. A garantia deverá cobrir todos e quaisquer defeitos de fabricação, material e/ou do produto, quer sejam os defeitos aparentes ou ocultos, bem como substituição de peças/acessórios que apresentem defeito no período da garantia. A empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento da notificação para substituição ou reparo do item defeituoso.

13.2.3. O Licitante vencedor deverá fornecer, obrigatoriamente, garantia adicional, sem demais prejuízos as outras garantias, de **12 (doze) meses** para todo o serviço executado e itens fornecidos em sua proposta comercial sem exceções.

14. DA VISTORIA TÉCNICA:

14.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

14.2. A vistoria técnica será realizada com agendamento prévio pelo Tel: (32) 3313-6135;

14.3. A vistoria técnica será acompanhada por servidor designado pela instituição no momento da visita.

14.4. O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

14.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

14.6. A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

16.1. DA CONTRATADA:

16.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

16.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

16.1.8. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

16.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.1.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

16.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.12. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.13. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.14. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

16.2. DA CONTRATANTE:

16.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 16.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 16.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.
- 16.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 16.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 16.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 16.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 16.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 16.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002, e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. advertência por escrito;

17.1.2. multa de até:

17.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

17.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.

17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 14.133, de 2021 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a

gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.8.1. Retardarem a execução do objeto;

17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação anual é de R\$ 37.312,55 (trinta e sete mil trezentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos).

Juiz de Fora, 05 de Setembro de 2024

Rodrigo Saldanha, Cel PM

Ordenador de Despesas da 4ª RPM - PMMG

Rodrigo Nascimento de Souza, 3º Sgt PM

Pregoeiro da 4ª RPM - PMMG



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Nascimento de Souza, 3º Sargento**, em 11/09/2024, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **96637901** e o código CRC **22AC58C6**.

Referência: Processo nº 1250.01.0015609/2024-57

SEI nº 96637901

MEMORIAL DESCRITIVO

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

1 – NECESSIDADE DE PORTÕES DE SEGURANÇA DO 2º BATALHÃO E REFORMA DO PORTÃO DA SEÇÃO DE TRANSPORTES

O Complexo do 2º Batalhão abriga diversas unidades da 4ª RPM, contudo, possui uma única entrada, bastante precária e que carece de melhorias para trazer segurança ao militar e a todos aqueles trabalham no local. Outra demanda urgente é a melhoria do portão da Seção de Transportes, pois este é muito antigo e apresenta diversos problemas. No presente Memorial iremos citar os dois serviços a serem feitos, onde o item 2 citará tudo que é necessário para instalação de portões de segurança na entrada do Segundo Batalhão e no item 3 iremos descrever as reformas necessárias para a melhoria do portão da Seção de Transportes da 4ª RPM.

2– PORTÕES DE SEGURANÇA PARA O 2º BATALHÃO

O 2º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais é um local que passa um alto fluxo de pessoas todos os dias, inclusive por conter dentro de sua estrutura, o Colégio Tiradentes e as respectivas companhias de policiamento. Entretanto, verifica-se quanto a sua entrada, um local de extrema vulnerabilidade, com alta exposição para entradas não permitidas e inclusive possíveis invasões a sua estrutura. Além disso, identifica-se uma alta exposição dos militares que compõem o corpo da guarda, que durante as 24 hrs do dia recebem vários indivíduos.



Fig. 1 – Entrada 2º Batalhão

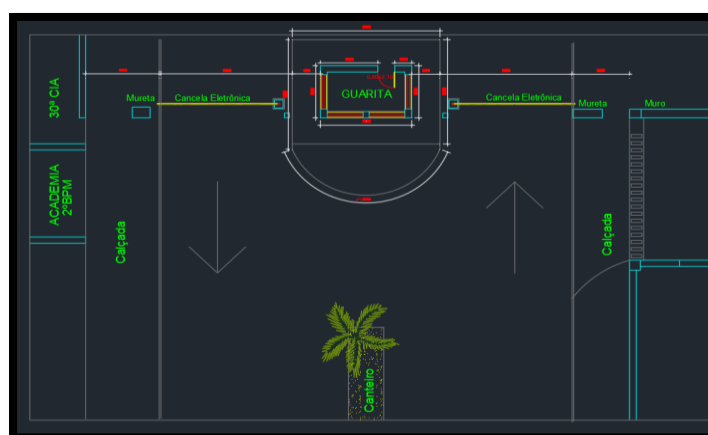


Fig. 2 – Planta Baixa Portão Atual

2.1– SITUAÇÃO ATUAL E PONTOS VUNERÁVEIS.

2.1.1 – Guarita e Cancelas



Fig. 3 – Guarita e cancelas Atuais

A guarita de entrada do 2º Batalhão é um local que não apresenta segurança para o corpo da guarda, uma vez que possui cancelas para limitar o acesso aos veículos e espaços vagos entre elas que facilmente é penetrável por pessoas. Tais acancelas estão com funcionamento inoperante da forma eletrônica.

O quebra-molas em questão, em um futuro recapeamento asfáltico porderá ser reformado, onde deverá ter altura, comprimento e inclinação compatíveis com o regulamentado.

Solução

Devido a limitação de recursos, as duas cancelas laterais, com problemas no motor, não serão substituídas ou motor sanado.



Fig. 4 – Local de passagem dos pedestres – Esquerdo (30ª Cia)

Pelo lado direito, o local de acesso dos pedestres é uma passagem aberta sem nenhum instrumento impeditivo para a verificação de transeuntes, apresentando um guarda-corpo com pouca utilidade,

utilizado somente para separar o espaço dos pedestres dos veículos.

Solução

Implantação de portão de segurança para delimitar o acesso dos pedestres, importante para facilitar a identificação de quem entra e sai. Auxiliando o corpo da guarda e oferecendo mais proteção. Devendo ser feita construção em alvenaria com mureta contendo pilar estrutural para travamento do portão. Já na outra ponta o portão



Fig. 5– Local de passagem dos pedestres – Lado Direito

Pelo lado esquerdo, também é uma passagem aberta sem nenhum instrumento impeditivo para a verificação de transeuntes, apresentando uma mureta já demolida sem utilidade.

Solução

Implantação de portão de segurança para delimitar o acesso dos pedestres, importante para facilitar a identificação de quem entra e sai. Auxiliando o corpo da guarda e oferecendo mais proteção.

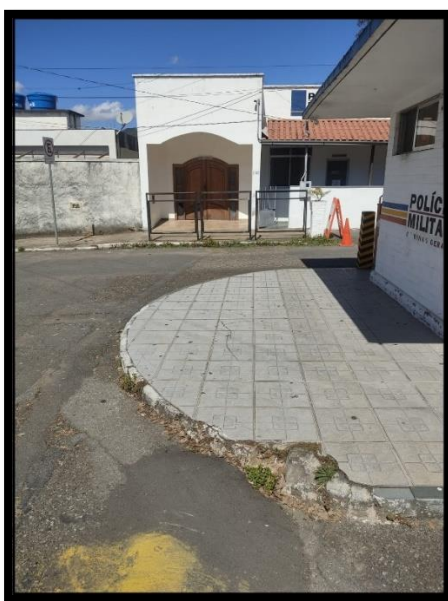


Fig. 6 – Calçada da guarda

A calçada em frente a guarita é vista com pouca utilidade, necessitando de reduzi-la para fazer as implementações dos portões.

Solução

Demolição de parte do calçamento para a implantação do portões de segurança automatizados, dando mais segurança e delimitando o acesso dos veículos, submetendo-os a identificação obrigatória.

2.2– DETALHAMENTO DOS PORTÕES A SEREM EXECUTADOS

Após a reforma iremos trazer segurança a todo o complexo do Segundo Batalhão, do qual iremos fazer portões de correr com design moderno, que não impede a visualização de ambos os lados. Na configuração dos portões focamos ainda em preservar a visualização do sentinela sem que as grades do portão dificultem a sua visualização de quem se aproxima do local.

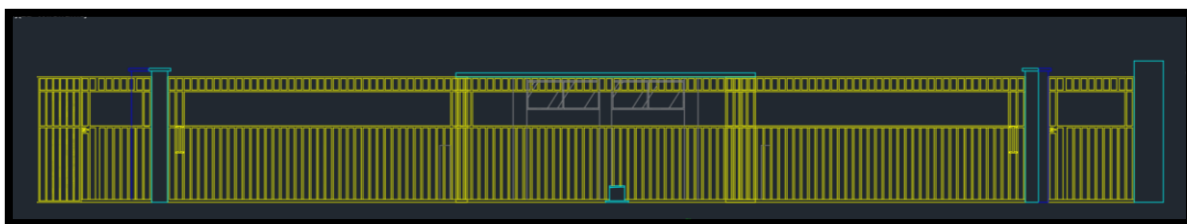


Fig. 7 – Croqui dos Portões Fechados

A imagem acima nos mostra os quatro portões completamente fechados, do qual conseguimos ver uma certa padronização dos portões que irão compor a fachada do local.

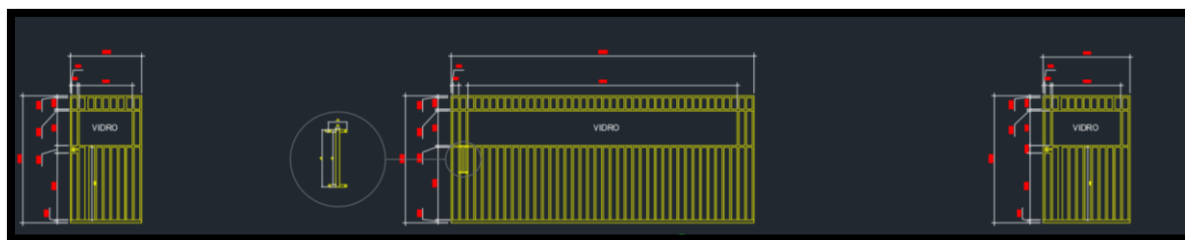


Fig. 8 – Croqui dos Portões Abertos

A figura 08 nos mostra que ao recolher os dois portões um se sobrepõe ao outro e devido ao seu tamanho similar conseguimos fazer que pareça ser um único portão. Importante frisar que somente a parte fixa, de frente pra cancela que irá apresentar vidro.

NOTA: Os portões devem ser pintados na cor azul blau, conforme preconiza o Manual da Marca da PMMG sobre construções.

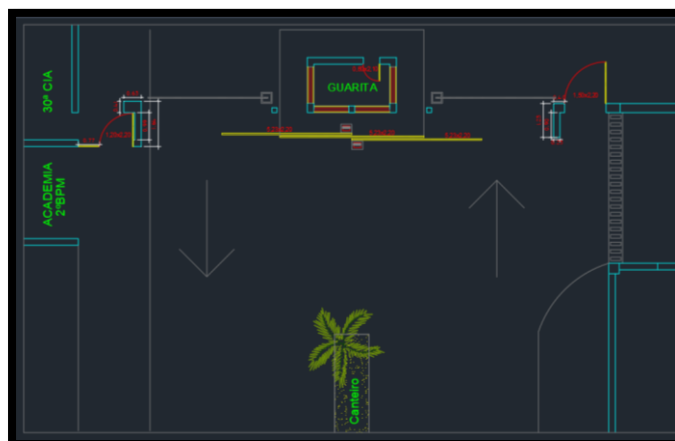


Fig. 9 – Croqui da Planta Baixa Pós Reforma

A figura acima mostra a entrada do complexo do 2º BPM já com os portões instalados, sendo 2 portões de pedestre (um em cada calçada), os dois portões de correr e ainda o portão fixo (em frente a guarita). Iremos manter as duas cancelas que irão funcionar de forma manual.

2.3– DO SISTEMA ELETRÔNICO:

2.3.1 – Portão Eletrônico:



Fig. 10 – Modelo de Motor para os Portões de Veículos

A instalação do portão de veículos e dos pedestres carece do funcionamento eletrônico, haja vista que muitas das vezes o único militar em serviço poder estar cumprindo outras funções internas e o fato de abrir e fechar os portões pode atrapalhar o serviço. Esse funcionamento se dará por acionamento interno, por cabeamento, onde o controle será fixo em parede interna, afim de evitar que se extravie o controle.

Tanto o portão de pedestres, quanto de veículos será elétrico e possuirão acionamentos próprios e independentes.

NOTA: O acionamento eletrônico do portão será nos dois portões de veículos e no portão de pedestres da calçada da 30ª CIA PM. O portão de pedestres da Calçada do lado oposto será de forma manual.

2.3.2 – Interfone:



Fig. 11 – Modelo de Interfone Afixado em Tubo de Metal

Deverá ser feita a instalação de interfone, que funcionará como meio de comunicação seguro entre o

sentinela na guarita e o público externo. Tal interfone será instalado no canteiro central, na pista de entrada ao segundo batalhão. Será erguido sobre um tubo metálico vasado, que conterá cabeamento para funcionamento do interfone e futura instalação de câmera. Essa tubulação deverá vir em tubos corrugados (conduíte), onde passará de forma subterrânea, cortando o asfalto e posteriormente dechamento com concreto.

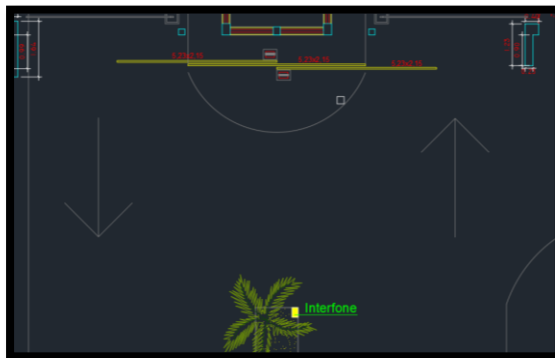


Fig. 12 – Destaque para a Posição do Interfone

2.4 – MATERIAIS CITADOS:

Obs: Essa lista de materiais é apenas uma citação dos materiais mais importantes e modelos dos quais devem ser utilizados.



Fig. 13 – Trilho dos portões



Fig. 14 – Motor industrial para portão



Fig. 15 – Tinta para estruturas metálicas



Fig. 16 – Tinta para estruturas metálicas



Fig. 17 – Modelo de Interfone Citado



Fig. 18 – Interfone Citado

2.3 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para efeitos de relatório e orçamento, é necessário que se leia todo o conteúdo do memorial descritivo para se compreender o que necessariamente será executado. Alguns itens podem não estar elencados no resumo de materiais necessários, haja vista que necessita da opinião de eletricitistas, serralheiros e outros profissionais que irão executar o serviço, podendo claramente ser exigido a sua presença ao local para efeitos de serviço e orçamento, isso se faz necessário durante o ato de licitações, onde as empresas a disputarem o certame devam comparecer ao local e fazer contato com a equipe técnica de engenheiros da P4 a fim de verificação de detalhes executivos.

3– PORTÃO DA SEÇÃO DE TRANSPORTES DA 4ª RPM

A Seção de Transportes abriga diversos veículos, peças e materiais com alto valor comercial, por essa razão, tão ambiente carece de melhorias no portão para atender aos quesitos de segurança e ainda para ser mais eficiente em seu constante manuseio. Tal portão por diversas vezes já veio a tombar devido ao seu sistema de travamento ser ineficiente e ainda sempre apresentar problemas das rolimãs se soltarem dos trilhos inferiores, travando qualquer manuseio.

Tal portão possui dimensão total de 6,00 x 2,10m, e mais um metro de prolongamento construído para alongar seu comprimento para funcionamento do trilho. Essa parte fica sempre por trás do muro, conforme se ver na imagem abaixo.



Fig. 19 – Portão Da Seção de Transportes

Seguem abaixo alguns problemas pontuais que precisam ser corrigidos:

3.1 – REPAROS NO PORTÃO (ALAMBRADO)

Portão carece de substituição do alambrado por outro de mesmo modelo e dimensões, pois está com diversas partes soltas e ou partidas. Tal portão possui dimensões de 7,00 x 2,10 m.



Fig's. 20 e 21 – Portão de Pedestres

NOTA: É obrigação da empresa vencedora do certame fazer suas próprias medições, estas citadas foram feitas, contudo, o profissional deve deslocar até o local para verificação.

3.2 – REPAROS NO TRILHO SUPERIOR

O trilho superior possui a função de reduzir o peso sobre as rolimãs do trilho inferior e ainda dá suporte para o não tombamento e descarrilhamento do portão. Esse trilho possui 3 (três) rolimãs antigas e pequenas.

Estrutura também está bastante oxidada (enferrujada) e carece de manutenção.



Fig. 22 – Trilho Superior

Solução: As rolimãs devem ser substituídas por novas, maiores e mais eficientes e ainda deve ser feito todo o lixamento do trilho que está enferrujado, bem como aplicação de nova tinta anticorrosiva e posteriormente a pintura em azul com tinta esmalte sintético.

3.3– REPAROS NO TRILHO INFERIOR



Fig's. 23 e 24 – Sistema de Rolamento Sobre Trilhos (Atuais)

O atual sistema de movimentação inferior conta com rolimãs que percorrem em trilhos de forma horizontal. Esse tipo de funcionamento não proporciona proteção nas laterais e isso gera que constantemente descarrilhe.

Solução:

Deverá serem substituídos os tres trilhos pelo modelo demonstrado abaixo, onde o formato do trilho novo irá impedir das rolimãs descarrilharem.

As 5 (cinco) rolimãs são pequenas e ineficientes e seu funcionam.

Solução:

Outra solução é a substituição das 5 (cinco) rolimãs atuais por maiores, mais modernas, com formato que propicie maior segurança e fluidez na movimentação do portão.

Como podemos ver na imagem acima, a rolimã é afixada na estrutura do portão em um ponto soldado, contudo, isso dificulta reparos pontuais.

Solução:

Deve ser feita essa ligação entre as rolimãs e estrutura do portão de forma PARAFUSADA, onde facilmente podemos fazer reparos pontuais em cada rolimã de forma pontual.



Fig. 25 – Suporte que evita Tombamento do Portão

NOTA: Esse compartimento, em destaque, com essas 2 (duas) rolimãs que se apoiam lateralmente ao trilho principal trazem a sustentação ao portão, para não tombar lateralmente, sendo que esses dois trilhos também devem percorrer a cava de 5 cm e a ligação das rolimãs a estrutura devam ser parafusadas e não soldadas.

3.4 – NOVA PINTURA DOS PORTÕES E ALAMBRADOS



Fig. 26 – Estrutura do Portão Enferrujada

Portão estpa com diversas partes oxidadas (enferrujadas), tina soltando ou descascada, trazendo uma imagem ruim para o local.

Solução:

Com essa reforma devemos ainda fazer os devidos tratamentos nos perfis metálicos e alambrados, lixando e retirando as partes que estiverem com tinta soltando ou estrutura oxidada. Posteriormente ao lixamento devemos aplicar tinta anticorrosiva (zarcão) e depois pintar toda a estrutura metálica na cor azul blau.

3.5 – FUNCIONAMENTO ELÉTRICO POR CABO

Tal portão deverá ter funcionamento eletrônico, com seu controle feito por cabeamento e tomada de abertura e fechamento no interior da seção de transportes. Tal ponto elétrico deverá vir com todo o cabeamento imbutido no asfalto, passando por baixo da calçada e subindo em canaleta exposta direcionada a parede próxima a porta a altura interna de 1,10m.



Fig. 27 – Motor Elétrico para o Portão

3.6– MATERIAIS CITADOS:

Obs: Essa lista de materiais é apenas uma citação dos materiais mais importantes e modelos dos

quais devem ser utilizados.

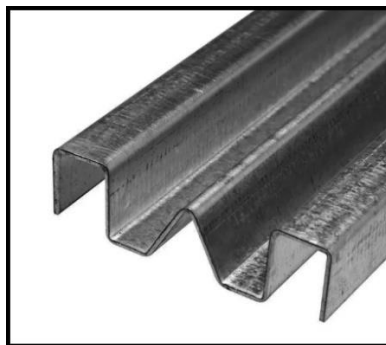


Fig. xx – Trilho dos portões



Fig. xx – Motor industrial para portão



Fig. xx – Tinta para estruturas metálicas



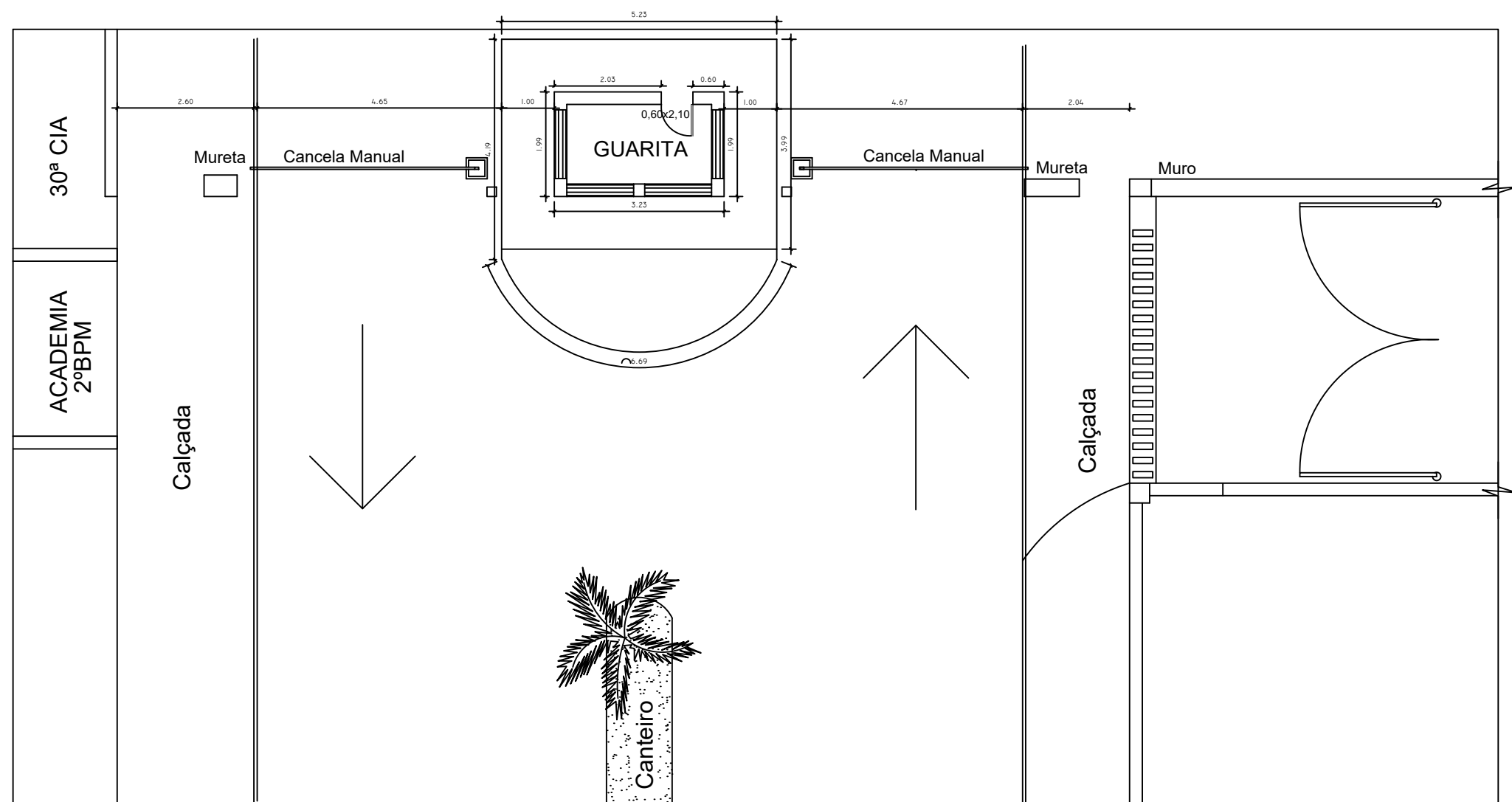
Fig. xx – Tinta para estruturas metálicas

3.7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

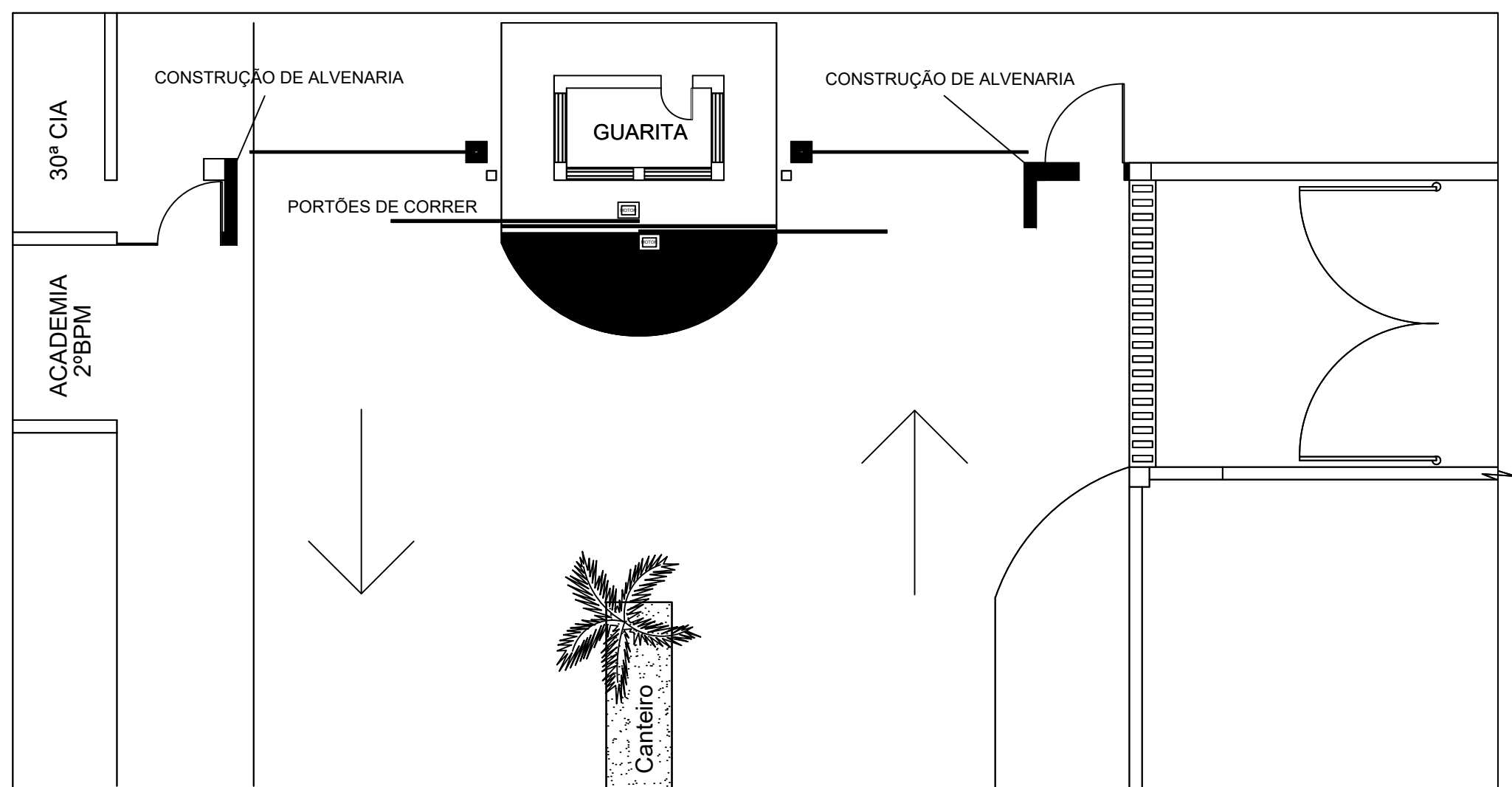
Para efeitos de relatório e orçamento, é necessário que se leia todo o conteúdo do memorial descritivo para se compreender o que necessariamente será executado. Alguns itens podem não estar elencados no resumo de materiais necessários, haja vista que necessita da opinião de eletricitistas, serralheiros e outros profissionais que irão executar o serviço, podendo claramente ser exigido a sua presença ao local para efeitos de serviço e orçamento, isso se faz necessário durante o ato de licitações, onde as empresas a disputarem o certame devam comparecer ao local e fazer contato com a equipe técnica de engenheiros da P4 a fim de verificação de detalhes executivos.

**Relatório; Eng. Civil Bruno Alexandre Meirelles.
CREA:253.467/D MG**

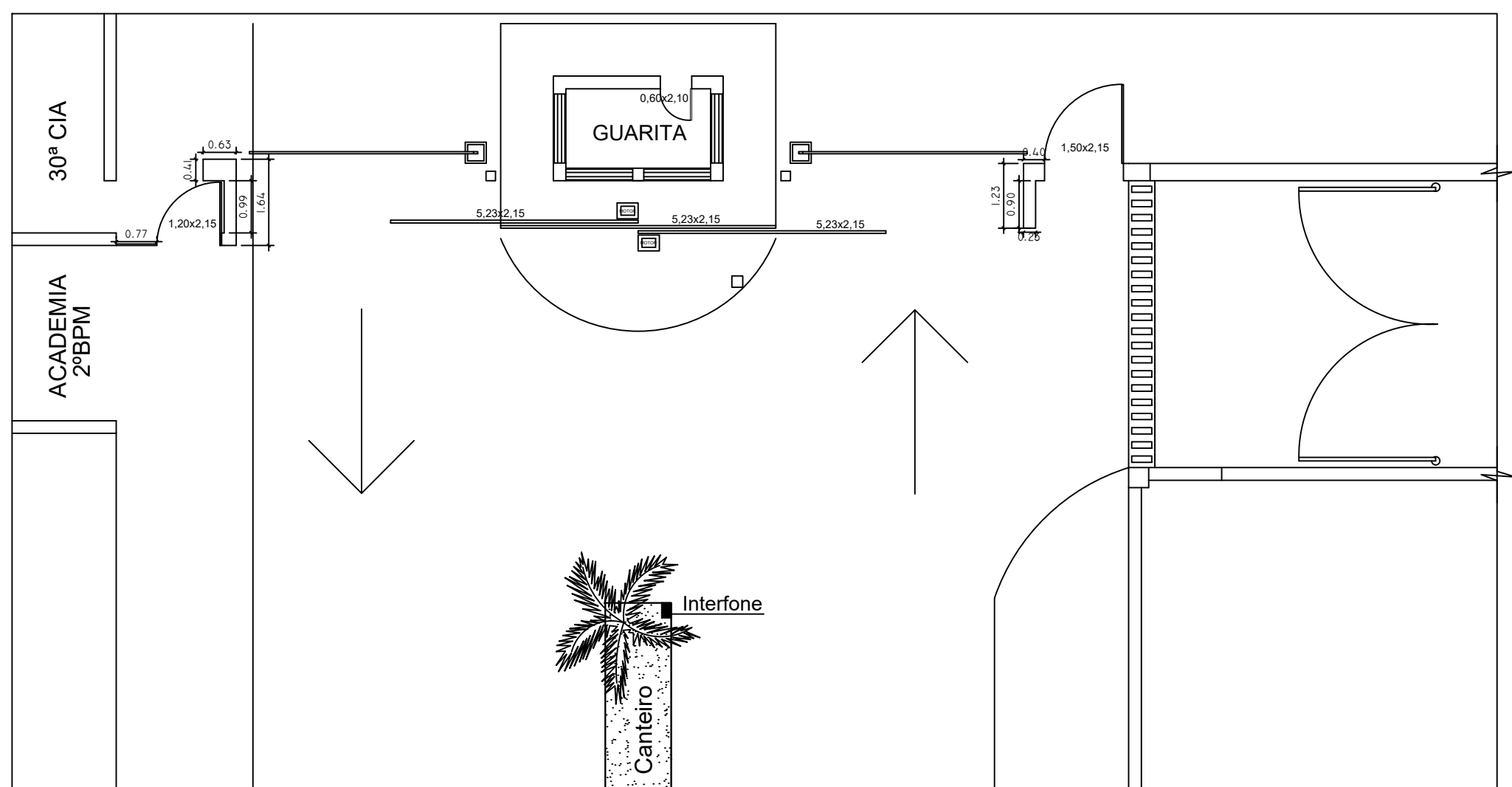
Juiz de Fora, 03/09/2024



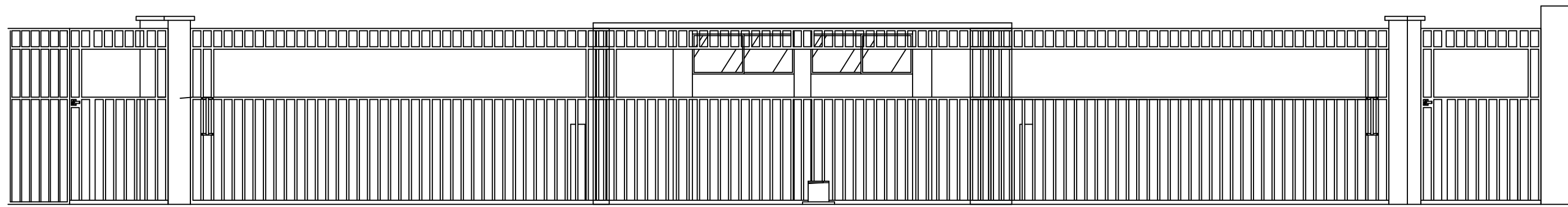
● PLANTA BAIXA ATUAL
ESC: 1:100



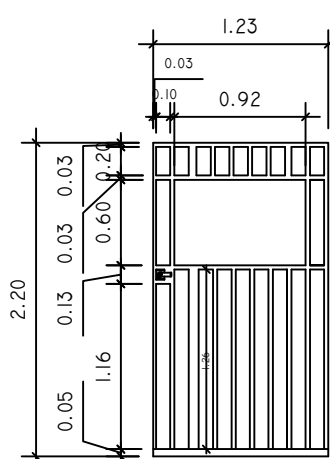
● PLANTA BAIXA REFORMA
ESC: 1:100



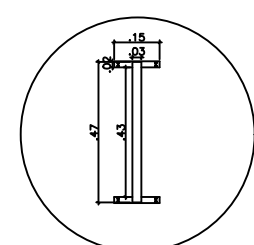
● PLANTA BAIXA PÓS REFORMA
ESC: 1:100



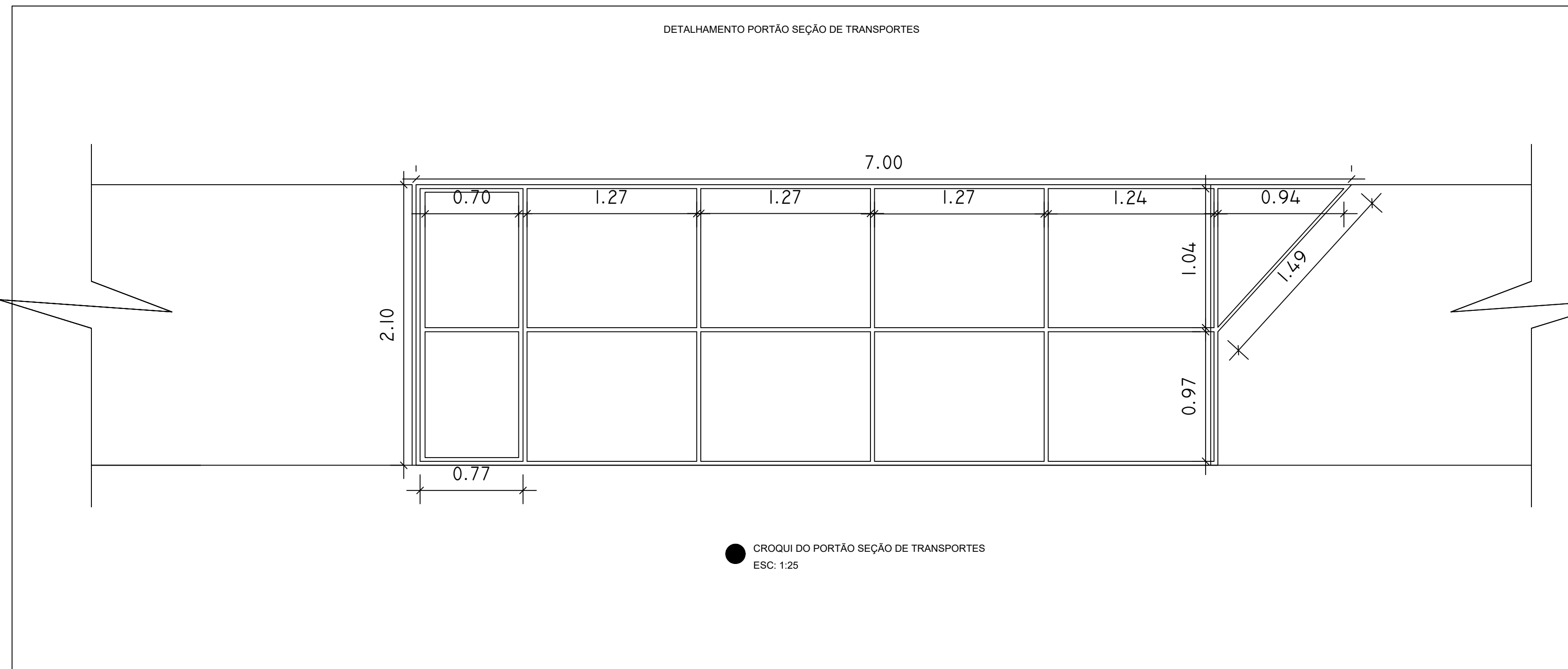
● CROQUI DOS PORTÕES ABERTOS
ESC: 1:50



● CROQUI DOS PORTÕES FECHADOS
ESC: 1:50



DETALHAMENTO PORTÃO SEÇÃO DE TRANSPORTES



● CROQUI DO PORTÃO SEÇÃO DE TRANSPORTES
ESC: 1:25

TÍTULO DO PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO PARA FINS DE CRIAÇÃO DE PORTÃO 2º BPM		
RUA: TENENTE LUIZ DE FREITAS, S/N		BAIRRO: SANTA TEREZINHA
ZONA/MODELO:	ÁREA CONSTRUÍDA:	USO: COMPLEXO 2º BPM
PROJ. DE ARQUITETURA: BRUNO ALEXANDRE MEIRELLES - CREA MG:253467/D		
RESP. TÉCNICO PELA OBRA:		
PROPRIETÁRIO: POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS		
CONTEÚDO DA FOLHA: INDICADO		FOLHA: 01/01

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFORMA ENTRADA DO 2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR							
OBRA: Reforma da entrada do 2º Batalhão de Polícia Militar				Documento F			
CONTRATANTE: Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG				CONTRATO BASE: RNFS-e Nº:			
LOCAL: Juiz de Fora / MG				BDI: 25%		Data de Emiss	
PLANILHA SICOR LESTE C/DESONERAÇÃO ABRIL 2024				APROVAÇÃO:		Vencimento:	
ITEM		DESCRIÇÃO ATUALIZADA	UN	DADES REV	PREÇO UNITARIO	PREÇO COM BDI	TOTAL
				PREVISTA ATUAL			
2		DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS E REVESTIMENTO ASFÁLTICO					R\$ 2.095,52
2.1	ED-48441	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M3	0,39	R\$ 441,24	R\$ 551,55	R\$ 217,44
2.2	ED-48479	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	8,74	R\$ 16,33	R\$ 20,41	R\$ 178,38
2.3	ED-48480	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	2,01	R\$ 15,24	R\$ 19,05	R\$ 38,29
2.4	ED-48492	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO, COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	28,00	R\$ 9,73	R\$ 12,16	R\$ 340,48
2.5	ED-51133	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	M3	12,02	R\$ 21,92	R\$ 27,40	R\$ 329,33
2.6	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	M3	12,02	R\$ 66,00	R\$ 82,50	R\$ 991,59
3		CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA E ACABAMENTO					R\$ 885,89
3.1	ED-48192	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	6,69	R\$ 69,14	R\$ 86,43	R\$ 578,04
3.2	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	6,69	R\$ 6,54	R\$ 8,18	R\$ 54,71
3.3	ED-50473	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	6,69	R\$ 14,51	R\$ 18,14	R\$ 121,32
3.4	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	6,69	R\$ 15,77	R\$ 19,71	R\$ 131,82
4		INSTALAÇÕES E SERRALHERIA					
4.1		PORTÕES PRINCIPAIS					R\$ 26.047,65
4.1	ED-50983	PORTÃO DE GRADE, EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA (H=2,15m)	M2	33,75	R\$ 375,76	R\$ 469,70	R\$ 15.852,38
4.2	ED-50495	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	33,75	R\$ 35,81	R\$ 44,76	R\$ 1.510,65
4.3	COMP. 01	MOTOR PARA PORTÃO DESLIZANTE AUTOMÁTICO 1500KG + CREMALHEIRA (TRILHO) 6M	UN	2,00	R\$ 959,41	R\$ 1.199,26	R\$ 2.398,52
4.4	MATED-13878	ROLDANA PARA PORTÃO (TIPO: U OU MEIA CANA DIÂMETRO: 3" CAPACIDADE*: 200KG MATERIAL: AÇO ACABAMENTO: ZINCADO)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	UN	4,00	R\$ 55,03	R\$ 68,79	R\$ 275,16
4.5	MATED-13879	ROLDANA GUIA SUPERIOR COM ROLAMENTO (DIÂMETRO*: 70MM MATERIAL: AÇO ACABAMENTO: NATURAL)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	UN	4,00	R\$ 19,24	R\$ 24,05	R\$ 96,20
4.6	COMP. 02	TRILHO INFERIOR PARA PORTÃO DE CORRER, 6M	UN	4,00	R\$ 76,31	R\$ 95,39	R\$ 381,56
4.8	ED-48956	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 4 MM2, 70°C, 450/750V	M	90,00	R\$ 5,81	R\$ 7,26	R\$ 653,40
4.9	COMPOSIÇÃO	KIT INTERFONE IPR 1010 E FECHADURA INTELBRAS, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, SUPORTE, FIAÇÃO E CONEXÕES.	UNI	2,00	R\$ 732,83	R\$ 916,04	R\$ 1.832,08
4.10	ED-17903 (COMPOSIÇÃO)	PONTO DE SOBREPOR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A 250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20MM (3/4"), FIXADO NA ALVENARIA TETO E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2, 5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ VINTE (20) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONDULETE EM ALUMÍNIO, CONEXÕES, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO (INSTALAÇÃO DO INTERFONE)	UN	1,00	R\$ 494,08	R\$ 617,60	R\$ 617,60
	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M³	2,70	R\$ 63,20	R\$ 79,00	R\$ 213,30
	ED-49784	FORNECIMENTO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDADAÇÃO)	M³	2,70	R\$ 656,83	R\$ 821,04	R\$ 2.216,81
4.2		PORTÃO LATERAL 1 (AO LADO ESQUERDO - PRÓXIMO À 30ª CIA)					R\$ 2.658,27
5.1	ED-50983	PORTÃO DE GRADE, EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA (H=2,15m)	M2	3,85	R\$ 375,76	R\$ 469,70	R\$ 1.808,35
5.2	ED-50495	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	3,85	R\$ 35,81	R\$ 44,76	R\$ 172,33
	ED-50842	PILAR EM CONCRETO APARENTE 20 MPa, INCLUSIVE ARMAÇÃO, FÓRMA PLASTIFICADA E DESFORMA, INCLUSIVE FUNDAÇÃO RASA E ESCAVAÇÃO	M³	0,20	R\$ 2.710,39	R\$ 3.387,99	R\$ 677,60
4.3		PORTÃO LATERAL 2 (AO LADO DIREITO)					R\$ 2.015,20
6.1	ED-50983	PORTÃO DE GRADE, EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA (H=2,15m)	M²	2,60	R\$ 375,76	R\$ 469,70	R\$ 1.221,22
6.2	ED-50495	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M²	2,60	R\$ 35,81	R\$ 44,76	R\$ 116,38
6.3	ED-50842	PILAR EM CONCRETO APARENTE 20 MPa, INCLUSIVE ARMAÇÃO, FÓRMA PLASTIFICADA E DESFORMA, INCLUSIVE FUNDAÇÃO RASA E ESCAVAÇÃO	M³	0,20	R\$ 2.710,40	R\$ 3.388,00	R\$ 677,60
4.3		PORTÃO GARAGEM					R\$ 3.610,02
6.1	ED-50508	LIxAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA	M²	13,15	R\$ 4,49	R\$ 5,61	R\$ 73,77
6.2	ED-50495	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M²	13,15	R\$ 35,81	R\$ 44,76	R\$ 588,59
6.3	COMP. 01	MOTOR PARA PORTÃO DESLIZANTE AUTOMÁTICO 1500KG + CREMALHEIRA (TRILHO) 6M	UN	1,00	R\$ 959,41	R\$ 1.199,26	R\$ 1.199,26
6.4	MATED-13878	ROLDANA PARA PORTÃO (TIPO: U OU MEIA CANA DIÂMETRO: 3" CAPACIDADE*: 200KG MATERIAL: AÇO ACABAMENTO: ZINCADO)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	UN	2,00	R\$ 55,03	R\$ 68,79	R\$ 137,58
6.5	MATED-13879	ROLDANA GUIA SUPERIOR COM ROLAMENTO (DIÂMETRO*: 70MM MATERIAL: AÇO ACABAMENTO: NATURAL)*VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	UN	2,00	R\$ 19,24	R\$ 24,05	R\$ 48,10
6.6	COMP. 02	TRILHO INFERIOR PARA PORTÃO DE CORRER, 6M	UN	3,00	R\$ 76,31	R\$ 95,39	R\$ 286,17
6.7	ED-48956	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 4 MM2, 70°C, 450/750V	M	60,00	R\$ 5,81	R\$ 7,26	R\$ 435,60
6.8	MATED-11267	TELA DE ARAME GALVANIZADO PARA ALAMBRADO (DIMENSÕES DA TRAMA: 2X2" [50,8MM] TIPO DA MALHA: LOSANGULAR BITOLA DO FIO: BWG 12 [2,76MM] PESO: 2,85KG/M2) INCLUSIVE INSTALAÇÃO (SERVENTE E SERRALHEIRO)	M²	13,15	R\$ 51,16	R\$ 63,95	R\$ 840,94
					TOTAL		R\$ 37.312,55

COMPOSIÇÃO ITEM						
001 MOTOR PARA PORTÃO DESLIZANTE AUTOMÁTICO 1500KG + CREMALHEIRA (TRILHO) 6M						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	G-KDZ-1500-S (GAREN)	KIT MOTOR DE PORTÃO INDUSTRIAL GRAND KDZ 1500KG SPEED GAREN + CREMALHEIRA (TRILHO) 6M	UN	1	959,41	959,41
					TOTAL	959,41
002 TRILHO INFERIOR PARA PORTÃO DE CORRER, 3M						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1000001120 (GRAVIA)	PERFIL TRILHO W REFORÇADO AÇO SAE - 70X20MM X 1,20MM X 3000MM	UN	1	51,02	51,02
2	ED-50381	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	25,29	25,29
					TOTAL	76,31

Juiz de Fora, 05 de setembro de 2024.

PMMG/4RPM/EM4RPM/P4 Nº 96638318/2024

PADRÃO - PROPOSTA COMERCIAL DE SERVIÇO(LEI14133)

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 34/2024;
Processo SEI nº 1250.01.0015609/2024-57;
Objeto: O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de serralheria, visando a fabricação, reforma e instalação dos portões do complexo do 2ºBPM em Juiz de Fora/MG, com início no exercício ano 2024.

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone		
Endereço Eletrônico		
Nome do Representante Legal		
CPF do Representante Legal		
LOTE XX - Conforme especificação técnica dos Anexos do Edital.	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (com o percentual de desconto aplicado)
	R\$	R\$
	Prazo de Garantia	
	Prazo de Entrega	
.		
.		
.		
.		
Prazo de Validade da Proposta		

Local de Entrega	
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas nos Anexos do Edital.	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.	
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.	
Data e local.	
Assinatura do Representante Legal da Empresa	

OBSERVAÇÕES:

- 1) É responsabilidade do Licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.
- 2) A proposta deverá constar o valor total do serviço e materiais necessários a perfeita execução.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Nascimento de Souza**, 3º Sargento, em 11/09/2024, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **96638318** e o código CRC **CAF6E2DE**.

Referência: Processo nº 1250.01.0015609/2024-57

SEI nº 96638318

Juiz de Fora, 05 de setembro de 2024.

PMMG/4RPM/EM4RPM/P4 N° 96638585/2024

PADRÃO - DECLARAÇÕES DE SERVIÇO(LEI14133)

ANEXO IV – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

(Este modelo deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante)

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO
ESTADUAL N° 47.437, de 2018**

(Este modelo deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante)

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

Assinatura

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(Este modelo deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante)

A _____, CNPJ nº. _____, com sede
à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital
e seus anexos.

Data e local.

Assinatura

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

(Este modelo deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante)

A _____, CNPJ nº. _____, com sede
à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva,
empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo
1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(Este modelo deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante)

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do **Pregão Eletrônico nº XX/20XX**,
Processo nº XX, declaro que o Sr. _____, CPF _____, devidamente credenciado pela
empresa _____, CNPJ: _____, compareceu e vistoriou irrestritamente os locais onde
serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, e tomou plena ciência das condições locais e

das dificuldades existentes, bem como de todas as informações e elementos técnicos, necessários à execução dos serviços a serem licitados.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

Assinatura

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

(Este modelo deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante)

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do **Pregão Eletrônico nº XX/20XX**, **Processo nº XX**, a _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que opta pela não realização de visita técnica, considerando a descrição do serviço contida no Termo de Referência, Anexo do Edital.

Declara e assume inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão, se compromete a não alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

Assinatura

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

(Este modelo deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o _____ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, inscrito(a) no CREA/CAU sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Data e local.

Assinatura

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

(Este modelo deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o _____
nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____,
portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,
DECLARA que possui pessoal técnico disponível para integrar a equipe que executará os serviços objeto
da licitação, fazendo parte da equipe, no mínimo:

Função / Cargo	Quantidade mínima
Serralheiro Profissional	01 (um)
Eletricista Profissional	01 (um)
Encarregado Geral de Obras	01 (um)
Técnico em Segurança do Trabalho	01 (um)

Data e local.

Assinatura

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

DECLARAÇÕES REFERENTES ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

(Este modelo deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2024;

Processo SEI nº 1250.01.0015609/2024-57;

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de serralheria, visando a fabricação, reforma e instalação dos portões do complexo do 2ºBPM em Juiz de Fora/MG.

Pelo presente, [LICITANTE], [CNPJ E ENDEREÇO], por meio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da legislação aplicável, que:

DECLARAÇÃO	DECLARO	NÃO SE APLICA

DECLARAÇÃO	DECLARO	NÃO SE APLICA
1. Não é o autor(a) do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo vinculado ao objeto licitado.		
2. Não é responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, nem o autor do projeto é seu responsável técnico ou subcontratado, dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do seu capital com direito a voto.		
3. Não é agente público investido ou vinculado à CONTRATANTE, e não se enquadra em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício de cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.		
4. Não auxiliou a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que tenha prestado assessoria técnica vinculada ao objeto licitado.		
5. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.		
6. Não é pessoa física ou empresário individual que possua relação, na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com qualquer dos servidores da CONTRATANTE que seja investido em cargo de direção ou de assessoramento.		
7. Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas e/ou de qualquer dos servidores da CONTRATANTE que seja investido em cargo de direção, chefia ou de assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.		
8. Não está concorrendo com empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei federal nº 6.404/1976.		
9. Não é pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.		
10. Não está proibido(a) de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).		
11. É pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no país.		

DECLARAÇÃO	DECLARO	NÃO SE APLICA
12. Se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou equiparadas não celebrou, neste ano-calendário, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.		
13. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que informações recebidas são suficientes para a elaboração da proposta comercial.		
14. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.		
15. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.		
16. Não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos, ou em qualquer trabalho, menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.		
17. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.		
18. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.		
19. Se organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei federal nº 14.133, de 2021.		
20. Se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou equiparadas, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.		
21. Realizou vistoria/visita técnica por meio do seu responsável técnico e conhece o local e as condições de realização objeto licitado.		
22. NÃO realizou vistoria/visita técnica, mas conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço.		
23. Para a execução do objeto da referida licitação, serão utilizados somente produtos e subprodutos de madeira de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA.		

Data e local.

Nome[]

RG nº []

CPF nº []

Assinatura

(nome e assinatura do representante legal da licitante)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Nascimento de Souza, 3º Sargento**, em 11/09/2024, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **96638585** e o código CRC **95F7E589**.

Referência: Processo nº 1250.01.0015609/2024-57

SEI nº 96638585

PMMG/4RPM/EM4RPM/P4 Nº 96716560/2024

PADRÃO - MINUTA DE CONTRATO (LEI14133)

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2024 - PORTAL COMPRAS Nº xxx
PREGÃO Nº 34/2024 - PROCESSO DE COMPRA Nº 34/2024 - 1253828

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS E A EMPRESA xxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, entidade de direito público, através do **Comandante da 4ª RPM - Ordenador de Despesas**, estabelecida na Rua Tenente Guimarães, nº 535, Bairro Santa Lúcia, Juiz de Fora - MG, inscrita no CNPJ nº 16.695.025/0001-97, neste ato representado pelo **Cel PM Rodrigo Saldanha**, portador do CPF nº 030.334.286-22, conforme delegação contida no Decreto Estadual nº 36.885, de 23 de maio de 1995 e subdelegação contida no artigo 10, inciso I, alínea "e" e "d" c/c art. 52 do R-AFCA/PM, e Resolução nº 4234, de 11 de dezembro de 2012, no que couber, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa xxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número xxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxx, inscrito no CPF nº xxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação por valor - COTEP nº xxx/ano, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de serralheria, visando a fabricação, reforma e instalação dos portões do complexo do 2ºBPM em Juiz de Fora/MG**, com fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários, ao perfeito funcionamento, por conta da licitante vencedora, conforme especificações e condições constantes nos Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais anexos deste do processo.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. Termo de Referência;
 - 1.2.2. Memorial descritivo / Planilha de Custos;
 - 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
 - 1.2.4. Proposta comercial do contratado;
 - 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1. **Prazo e Condições da Prestação do Serviço:**
- 2.1.1. Início da execução do objeto: 3 (três) dias da data da assinatura do contrato.
 - 2.1.2. Após o prazo de início da execução a licitante deverá executar os serviços em até 60 (sessenta) dias.
- 2.2. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**
- 2.2.1. Local: Sede do 2ºBPM, situado a Rua Tenente Luiz de Freitas, S/N, Bairro: Santa Terezinha - Juiz de Fora-MG, no horário de 07h00min às 17h00min, devendo ser previamente agendado.
 - 2.2.2. A contratada deverá alinhar com o fiscal do contrato o horário para prestação dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência é de 03 (três) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.
- 3.2. A prorrogação de contrato de fornecimento contínuo deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.2.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 107 da Lei nº 14.133/2021)
- 3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ xxx [inserir valor].

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

1251	06	181	137	4374	0001	3	3	90	39	22	0	70	1
------	----	-----	-----	------	------	---	---	----	----	----	---	----	---

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.3. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.5. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.7. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.8. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.10. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

8.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 8.1.

8.2.2. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

8.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

10. CLAUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

11.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

11.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

11.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

11.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

11.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

11.2.5. “prática obstrutiva” significa:

11.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

11.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

11.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

11.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTINEPOTISMO

12.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção previsto no § 2º do art. 138, da Lei nº 14.133/2021.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

14.4.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

14.4.2. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

14.4.3. execução da garantia contratual para:

14.4.3.1. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

14.4.3.2. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

14.4.3.3. pagamento das multas devidas à Administração Pública;

14.4.3.4. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

14.4.4. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

15.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

15.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

15.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

15.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

15.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

15.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

15.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

16.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 14.133 de 01º de abril de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, conforme § 1º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Rodrigo Saldanha, Cel PM
Ordenador de Despesas da 4ª RPM

Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Nascimento de Souza**, 3º Sargento, em 11/09/2024, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **96716560** e o código CRC **0B9A7683**.